

SERVIÇO DO ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE DE MOGI MIRIM-SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executado **GERSON DE JESUS SANTOS. O Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira**, MM. Juíz de Direito do Serviço Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Mogi-Guaçu-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – **Processo nº 1504206-34.2018.8.26.0363**– em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 13h 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/08/2024 às 13h 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ**, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Antonio Janini, 294, Jardim Maria Beatriz, CEP 13803-024, Mogi Mirim – SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado, **de uma única vez**, e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM VEÍCULO GM/Chevette SL, cor branca, placa BGP 8959, ano de fabricação/modelo 1987/1988, sem uso, em mau estado de conservação.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Um veículo GM/Chevette SL, modelo 1987/1988.

ÔNUS: Possui restrições de licenciamento, conf.fl.s.13.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$8.000,00 (oito mil reais) para mar/2023, conf.fl.s.21

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 8.242,18 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) para fev/2024 - atualizados conforme Tabela Prática do TJ/SP.

RELAÇÃO DO BEM: UM VEÍCULO GM/Chevette SL, cor vermelho, placa BUY 8991, ano de fabricação/modelo 1977/1978.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Um veículo GM/Chevette SL, cor vermelho, 1977/1978.

ÔNUS: Possui restrições de licenciamento, conf.fl.s.13.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$3.000,00 três mil reais) para mar/2023, conf.fl.s.21.

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM:R\$ 3.090,82 (três mil, noventa reais e oitenta e dois centavos) para fev/2024 – atualizados conforme Tabela Prática do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Mogi Mirim, 26 de February de 2024.

Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira

MM. Juíz de Direito do Serviço Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Mogi Mirim – SP.